



REGULAMENTO CONCURSO “ENERGIA DO NATAL CERPALO”

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O Concurso Energia do Natal CERPALO é uma realização da CERPALO – Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes, em parceria com a CDL Paulo Lopes e a CDL Imbituba, com abrangência nos municípios de Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba e Imaruí.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º – O concurso tem por finalidade:

- I – Espalhar o clima natalino e estimular o embelezamento das cidades.
- II – Valorizar a tradição cultural do Natal.
- III – Incentivar a participação da comunidade e empresários locais.
- IV – Despertar e valorizar talentos artísticos da população.
- V – Fomentar o comércio e o turismo da região.
- VI – Estimular a criatividade em uma competição saudável.
- VII – Reforçar a imagem cooperativa e parceira da CERPALO e CDLs junto à comunidade.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º – Poderão participar do concurso:

- I – Residências localizadas dentro da poligonal da CERPALO.
- II – Estabelecimentos comerciais (lojas, restaurantes, supermercados, hotéis, entre outros) situados na área de abrangência da CERPALO.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Art. 4º – A participação se dará nas seguintes categorias:

- I – Residências (casas) e pátios.
- II – Estabelecimentos comerciais e pátios.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da CERPALO (www.cerpalo.com.br).

Art. 6º – 1ª Etapa: Período de inscrições será de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 7º – 2ª Etapa: Envio do vídeo da decoração natalina de no máximo 01 minuto, até dia 30/11/2025.



Art. 8º – A inscrição será confirmada / validada somente após o envio do vídeo da decoração natalina, dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

Art. 9º - Participação gratuita.

Art. 10º - É vedada a participação no concurso, de funcionários da CERPALO e seus respectivos cônjuges.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11º – As decorações serão avaliadas segundo os critérios:

I – Criatividade e originalidade.

II – Harmonia e estética da decoração.

III – Iluminação e impacto visual.

IV – Valorização do espírito natalino.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º – A Comissão Julgadora será composta por representantes da CERPALO, CDLs, autoridades locais e representantes de entidades dos municípios participantes.

Art. 13º - A votação popular será realizada por meio de enquete nas redes sociais. Serão selecionados cinco (05) vídeos de cada categoria (residência e estabelecimento comercial) para participar da enquete. Dois (02) vídeos serão desclassificados, e os três (03) vídeos mais bem classificados em cada categoria serão considerados vencedores e receberão a premiação.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 14º – Os vencedores receberão as seguintes premiações:

Residências

1º lugar: R\$ 5.000,00 + troféu.

2º lugar: 01 TV 32 polegadas + troféu.

3º lugar: 01 Air fryer + troféu.

Estabelecimentos comerciais

1º lugar: R\$ 5.000,00 + troféu.

2º lugar: 01 TV 32 polegadas + troféu.

3º lugar: 01 Air fryer + troféu.

Art. 15º – Todos os inscritos que concluírem sua participação com envio do vídeo dentro do prazo, ao postar seu vídeo na rede social e marcar @cerpalo, estarão concorrendo ao sorteio de 01 TV 55 polegadas.



CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO

Art. 16º – A divulgação do concurso e dos resultados será realizada por:

- I – Redes sociais da CERPALO e CDLs.
- II – Rádios e jornais locais.
- III – Panfletagem e cartazes em pontos estratégicos.
- IV – Cobertura fotográfica e audiovisual dos vencedores.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Art. 17º – O concurso seguirá o seguinte cronograma:

Lançamento oficial: 24/10/2025

Período de inscrições: 01/11/2025 a 30/11/2025

Prazo envio do vídeo: até 30/11/2025

Avaliação do Material a comissão julgadora interna: 01/12/2025 a 05/12/2025

Visitação pública e avaliação da comissão julgadora : 08 a 12/12/2025

Votação popular (redes sociais): 15 a 19/12/2025

Divulgação dos vencedores e entrega da premiação: 22/12/2025

Clausula I - Visitação pública: O participante autoriza o acesso da Comissão Julgadora e da Organização ao local inscrito, dentro dos limites do espaço decorado e informado na inscrição, para visita, avaliação e registro de imagens, bem como a visitação pública no período definido. As imagens poderão ser utilizadas pela CERPALO para fins de divulgação do concurso, e o impedimento de acesso poderá resultar em desclassificação.

Clausula II - Votação popular: Votação caracterizada através de enquete no Feeds do Instagram e Facebook.

CAPÍTULO XI – DO REGULAMENTO

Art. 18º - O regulamento estará disponível no site oficial da cerpalo www.cerpalo.com.br e no link da bio do Instagram.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A participação no concurso mediante o cadastro, e/ou envio do material, implica na aceitação integral deste regulamento.



Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21º – Os participantes, ao efetuarem a inscrição, autorizam expressamente e de forma gratuita a CERPALO e seus parceiros a utilizar sua imagem, a voz, nome e decoração apresentada em vídeos, fotos, áudios ou qualquer outro meio de divulgação, para fins institucionais, promocionais e de comunicação relacionados ao concurso.

Art. 22º – O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), sendo garantidos os direitos de acesso, retificação e exclusão, conforme previsto na legislação.

Art. 23º – O Concurso Energia do Natal CERPALO é uma oportunidade para unir associados e comunidades vizinhas em um propósito comum: celebrar o Natal com alegria, beleza e cooperação, fortalecendo a integração social, o desenvolvimento regional e a valorização do comércio local.

Paulo Lopes, 24 de outubro de 2025.

Anderson Teixeira
Presidente da CERPALO